



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 140/2016 – 01/07/2016

BOLETIM

044/2016

Exame feito pelo INSS não vincula perícia de ação trabalhista

As constatações apresentadas em perícia previdenciária não influenciam as conclusões de perícia trabalhista. O entendimento é da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que negou recurso de uma mulher que pedia o reconhecimento de sua doença como laboral depois de passar a receber auxílio doença por acidente de trabalho.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.conjur.com.br/2016-jun-25/exame-feito-inss-nao-vincula-pericia-acao-trabalhista>.

Fonte: Revista Consultor Jurídico, 25 de junho de 2016 / Processo 0002896-66.2014.5.03.0050.

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Trabalhista
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável